

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL

CAMPANHA AÇÃO XEPA JANEIRO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA AÇÃO XEPA JANEIRO”

1. DA CAMPANHA

1.1. A “CAMPANHA AÇÃO XEPA JANEIRO” aplica-se aos candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO que optem pela modalidade de ENSINO À DISTÂNCIA por ingressar pelas formas de ingresso Vestibular Agendado e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Aplica-se também aos candidatos dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO na modalidade ENSINO À DISTÂNCIA.

1.2. A “CAMPANHA AÇÃO XEPA JANEIRO” é válida apenas para os candidatos que realizarem a matrícula na central de matrícula através do telefone (24) 99984-5963, Sala de Matrícula do campus sede, polos EAD durante a vigência da campanha.

1.3. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.4. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para os cursos listados abaixo no item 2, deste regulamento.

1.5. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 267 (duzentos e sessenta e sete) candidatos inscritos no período de 01/01/2023 até 31/01/2023, que não realizaram a matrícula e que venham a solicitar seu desconto através da central de matrícula pelo telefone (24) 99984-5963 ou Sala de Matrícula do campus sede durante a vigência da campanha.

1.6. Para participação da campanha, o candidato deverá realizar a matrícula até dia 10/02/2023 e o pagamento da primeira mensalidade até o dia 13/02/2023.

1.7. A campanha terá vigência do dia 06/02/2023 até 10/02/2023.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para os cursos de GRADUAÇÃO EAD e PÓS GRADUAÇÃO EAD sob a marca UNIFAA, a saber:

GRADUAÇÃO EAD - Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Empreendedorismo, Gestão Comercial, Gestão de Qualidade, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, Logística, Marketing, Pedagogia/2º Licenciatura/Para não Licenciados, Processos Gerenciais, Serviço Social, Engenharia de Software e Psicopedagogia.

PÓS GRADUAÇÃO EAD - Administração de Bibliotecas Públicas e Escolares, Administração e Marketing Esportivo, Administração Industrial 4.0, Alfabetização e Letramento, Auditoria Bancária, Auditoria da Gestão de Serviços de Enfermagem, Auditoria da Gestão dos Sistemas de Saúde, Auditoria da Gestão Hospitalar, Auditoria e Perícia Ambiental, Ciência Política, Cinema e Linguagem Audiovisual, Contabilidade Pública, Controle e Monitoramento Ambiental, Criminologia, Direito Ambiental, Direito Aplicado aos Serviços de Saúde, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Contratual, Direito da Família, Direito do Consumidor, Direito Eletrônico, Direito Empresarial, Direito Imobiliário, Direito Internacional, Direito Previdenciário, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Direitos Humanos, Inclusão e Arte, Docência no Ensino Superior, Educação 4.0, Educação de 0 a 3 anos: A Especificidade do Trabalho na Primeiríssima Infância, Educação e Novas Tecnologias, Engenharia de Embalagens e Impressoras em 3d e 4d, Engenharia de iot - Internet das coisas, Engenharia de Produção, Filosofia, Gerenciamento Ágil de Projetos, Gerenciamento da Mobilidade Urbana, Gestão Ambiental, Gestão de Custos Empresariais, Gestão de Equipes de Alta Performance, Gestão de Pessoas e Processos no Setor Público, Gestão de Projetos e Programas Sociais, Gestão e Serviço Social, Gestão em Saúde Pública, Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação, Gestão Industrial Farmacêutica, História do Brasil, História e Cultura no Brasil, Libras e Braille, Licitações e Compras Públicas Sustentáveis, Neuroeducação, Orçamento Público e Gestão Fiscal Responsável, Perícia Judicial e Extrajudicial, Mba em Propaganda, Marketing e Comunicação Integrada, Práticas do Project Management Institute, Sociologia, Mba em Administração Estratégica da Qualidade, Mba em Assessoria Executiva, Mba em Coaching, Mba em Comunicação Corporativa, Mba em Comunicação e Marketing de Serviços, Mba em Comunicação e Marketing de Turismo, Mba em Comunicação e Marketing de Varejo, Mba em Comunicação Eleitoral e Marketing Político, Mba em Comunicação Institucional e Gestão de Marcas, Mba em Controladoria de Organizações Bancárias, Mba em Controladoria Empresarial, Mba em Curadoria, Museologia e Gestão de Exposições, Mba em Direção de Arte em Propaganda e Artes Visuais, Mba em Educação

Cognitiva: Gestão da Aprendizagem Mediada, Mba em Gestão Bancária, Mba em Gestão de Clínicas e Consultórios, Mba em Gestão de Departamento Pessoal e Relações Trabalhistas, Mba em Gestão de Investimentos, Mba em Gestão de Processos, Mba em Gestão de Projetos, Mba em Gestão e Estratégia Empresarial, Mba em Gestão em Logística e Operações Internacionais, Mba em Gestão Estratégica de Pessoas, Mba em Gestão Estratégica em Comércio Exterior, Mba em Gestão Hospitalar, Mba em Gestão Pública, Mba em Gestão Tributária, Mba em História da Arte, Mba em Jornalismo Digital, Mba em Jornalismo Empresarial e Assessoria de Imprensa, Mba em Jornalismo Esportivo, Mba em Marketing e Gestão de Clientes, Mba em Marketing e Gestão do Agronegócio, Mba em Meio Ambiente e Sustentabilidade, Mba em Perícia Contábil, Mba em Planejamento e Organização de Eventos Educacionais, Mba em Redes Sociais, Mba em Segurança Corporativa, Mba em Sustentabilidade Empresarial, Mba Executivo em Finanças Corporativas, Mba Executivo em Gerenciamento Estratégico de Negócios, Mba em Inteligência Competitiva e Inovação em Marketing.

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) GRADUAÇÃO EAD: Concessão da 1ª parcela por R\$ 39,90 (para matrículas realizadas até dia 10 de Fevereiro de 2023 e pagamentos realizados até o dia 13 de Fevereiro de 2023) e 50% de desconto durante todo o curso. Oferta válida somente para cursos do modelo de ensino à distância (100% online) em todos os polos EAD, exceto rematrícula.

b) PÓS GRADUAÇÃO EAD: Concessão de 30% de desconto durante todo o curso para matrículas realizadas até dia 10 de Fevereiro e pagamentos realizados até o dia 13 de Fevereiro de 2023. Oferta válida somente para cursos dos modelos de ensino à distância (100% online), nos polos Valença, Barra do Piraí, Paty do Alferes, Petrópolis e Resende.

3.2. Os descontos aplicados pelas alíneas “a e b” acima serão calculados com base no valor da mensalidade ofertada no site para cada ano. Os mencionados descontos serão aplicados em cada mensalidade escolar, desde o pagamento da matrícula financeira.

3.3. O candidato precisará comparecer a Sala de Matrícula do campus sede ou pode entrar em contato através da central de matrícula pelo telefone (24) 99984-5963, durante vigência da campanha.

3.4. É de extrema importância que antes de se matricular o candidato deva sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo que a IES está pronta e à disposição para tanto, nos

canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento.

3.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época.

3.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

3.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO EAD ou PÓS GRADUAÇÃO EAD por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

3.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

3.10. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

3.11. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 3.8 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIFAA

4.1. O UNIFAA se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

5.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério do UNIFAA, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese do aluno não tiver interesse em mudar de polo, o UNIFAA fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

5.4. Fica reservado à Diretoria Do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.6. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 01 de Fevereiro de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA)